



Data: 12/07/2017 - às 09:00 h

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.
Edital: ([Clique aqui](#))

Data: 10/07/2017- às 14:00 h (BB: 677179)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de uma impressora (plotter) destinada a atender a demanda da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.
Edital: ([Clique aqui](#))



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2016 – SECJEL -
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. OBJETO: O segundo termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 7,05% do valor do contrato firmado entre as partes em 01/12/2016, cujo objeto a 2ª fase do restauro da Catedral de Sobral, altares e bens agregados vislumbrando a recuperação, restauro das decorações originais (altares, imagens e outros elementos decorativos) que precisam urgentemente de atenção quanto ao seu estado de conservação. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO: O valor global do contrato, após a supressão, é de R\$ 1.719.820,24. DATA: 24 de Maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – Contratante e Gustavo Alvez Gonçalves – Contratado.

ATO Nº 347/2017 – SECJEL - O PREFEITO MUNICIPAL DE
SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir de 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 347/2017 – SECJEL

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
COORDENADORIA DE CULTURA	COORDENADOR	DNS-2	ARTHUR KENNEDY ARAGÃO PAIVA
	GERENTE	DNS-3	SIMONE RODRIGUES PASSOS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	COORDENADOR	DNS-2	CARLOS AUGUSTO FORTES MOLEDO
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR	DNS-2	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA
	GERENTE	DNS-3	IGOR CARNEIRO GOMES
COORDENADORIA DA JUVENTUDE	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS-1	EREMILDA ALVES RODRIGUES
Célula de Pesquisa, Inovação e Monitoramento	GERENTE	DNS-3	KARLOS PATRICK DE PAULA SOUSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO Nº 361/2017- SECJEL - O PREFEITO MUNICIPAL DE
SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal

Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ALBANEZA BELCHIOR AGUIAR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir de 25 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE ADENDO 01 DE LICITACAO - ESTADO DO
CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 (BB 674905) Aviso de Licitação – Central de Licitação. Nova Data de Abertura: 11/07/2017, às 09:00 h OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 26/06/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 10/07/2017, às 09:00 h OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de Espirometria, destinados aos pacientes residentes ao Município de Sobral, atendidos pelos Serviços de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 26/06/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 (BB 677179) Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 10/07/2017, às 14:00 h OBJETO: Aquisição de uma impressora (plotter) destinada a atender a demanda da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 26/06/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 047/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 12/07/2017, às 09:00 h OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 26/06/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVÊNIO Nº 002/2017 - SECOMP - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE MERUOCA, NA FORMA ADIANTE INDICADA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo único do Art.3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado pelo Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, Sr. David Machado Bastos, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado em Sobral, sob o arrimo do art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE MERUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Pedro Sampaio, nº 385, bairro Divino Salvador, em Meruoca/CE, doravante denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO ANTONIO FONTELES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Meruoca, celebram entre si o presente Convênio explicito nas cláusulas a seguir aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objetivo o recebimento, no máximo, de 121 (cento e vinte e uma) toneladas por mês de resíduos sólidos recebidos no Aterro Sanitário do MUNICÍPIO DE SOBRAL, enviados pelo MUNICÍPIO DE MERUOCA. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS I - DO CONCEDENTE: A responsabilidade será a disposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no MUNICÍPIO DE MERUOCA no aterro Sanitário do MUNICÍPIO DE SOBRAL. II - DO CONVENIENTE: Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL o valor mensal de R\$ 6.554,57 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes ao recebimento de disposição final dos resíduos sólidos, de acordo com a natureza e as características dos resíduos e de forma compatível com a saúde pública e a proteção do meio ambiente, ao preço unitário de R\$ 54,17 (cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) por tonelada de resíduos sólidos recebidos no aterro sanitário do MUNICÍPIO DE SOBRAL. O pagamento será realizado através de transferência bancária junto à conta de titularidade do MUNICÍPIO DE SOBRAL, qual seja: AGÊNCIA Nº 0554-1, OPERAÇÃO Nº 006, CONTA CORRENTE Nº 1321-0, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 07.598.634/0001-37). Os valores fixados por este convênio serão revistos anualmente pelos índices oficialmente adotados pela Administração Pública Municipal. Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO DE MERUOCA o transporte dos resíduos sólidos no trajeto de Meruoca para o aterro sanitário do MUNICÍPIO DE SOBRAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA Este instrumento pactuante terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Os convenientes elegem o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e acordadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, Sobral-CE, 09 de junho de 2017. MUNICÍPIO DE SOBRAL - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

PÚBLICOS - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MERUOCA
FRANCISCO ANTONIO FONTELES - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2017 SDHAS/CMDCA - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que contribua para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990. 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projeto para ser encaminhado para a seleção a ser realizada pela Fundação Itaú Social, seguindo os termos Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017 e caso seja escolhida, realizar-se-á, a critério da administração pública, posterior celebração de parceria com o município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com a interveniência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento. 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO 2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, por meio de projeto a ser submetido à seleção da Fundação Itaú Social, nos termos do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017 da Fundação Itaú Social, para a execução de projeto que tenha como finalidade contribuir para que as políticas, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos em atendimento ao fortalecimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2. Os projetos que serão submetidos ao processo de seleção deste chamamento público deverão observar as modalidades de propostas previstas no tópico 03 (três) do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017 da Fundação Itaú Social, o qual pode ser obtido no site <https://www.fundacaosocial.org.br/> 2.3. O apoio mencionado no tópico anterior somente será realizado caso o projeto escolhido por meio deste chamamento público seja selecionado pela Fundação Itaú Social, nos termos do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017. 2.2. Objetivos específicos da parceria: a) Redução e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes; b) Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas e efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. 3. JUSTIFICATIVA A Constituição Federal do Brasil estabelece em seu artigo 227 ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implementação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes, sendo que a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos de Direitos – órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil. Dessa forma, observando a prioridade fixada pelo ordenamento jurídico, a Fundação Itaú Social publicou o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017 como forma de selecionar projetos para que seja realizado repasse de verbas para o Fundo Municipal dos Direitos da